

Autógrafa execução de obras.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concessão pública ou administrativa ou ainda por administração, ^{dita} as obras de construção de uma entrada para a casa residencial do Sr. Gerardo Silva, no Bairro do Esmeral, prejudicada pelo rebaixamento da Rua São Francisco.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de março de 1953.

Heitor Costa

Prefeito Municipal

Gerardo Silva

Secretário